# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1577/2011**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALOM.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro – MG, através de Convênio, a repassar a título de "subvenção social", à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALOM (RÁDIO SHALOM FM), CNPJ nº 20.583.779/0001-22, repasse no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 16 (dezesseis) parcelas de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) até 31.12.2012.

**Art. 2º** O repasse será feito no dia 30 de cada mês.

**Art. 3º** As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 13 de setembro de 2011.**

**Sérgio Vaz Soares**
Prefeito Municipal

**Marcus Nylander Souza Oliveira**
Advogado Geral do Município